AMARANTE
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

António Jorge Vieira Ricardo (1 / 1)
Presidente da Câmara Municipal
Data Assinatura: 11/11/2026
HASH: 8a0fb7545b396ca063aed194c0fce919

N.º do processo: 1883/2026

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

Torna Público, no uso da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março:

QUE, por meu Despacho de 10 de novembro de 2026, exarado no Gestiona n.º 1883/2026, foi autorizada a ocupação do espaço público com condicionamento de trânsito, na Avenida General Silveira, na União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, no dia 16 de novembro de 2026, das 7h às 18h, para a paragem/estacionamento de viaturas, de apoio à execução das obras de ampliação do edifício existente no nº 91, processo LE-EDI - 324/2021.

Para constar e produzir os efeitos legais, se publica o presente Edital no Portal Municipal, no painel eletrónico e nos Paços do Concelho.

Paços do Município de Amarante, 11 de Novembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Documento assinado eletronicamente

Código Validação: 5YS9KN64EP6XGJM63XSR56XSE
Verificação: https://amarante.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 1 / 8

Informação

Assunto: Condicionamento de Trânsito – Av. General Silveira - 16 novembro

Requerente: Largo do Paço – Investimentos Turísticos e Imobiliários, Lda

Registo: 1883/2026

Data: 09/11/2026

1) É requerido por parte de Largo do Paço – Investimentos Turísticos e Imobiliários, Lda, autorização para ocupação do espaço público com condicionamento de trânsito, na Avenida General Silveira, na União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, para a paragem/estacionamento de viaturas, de apoio à execução das obras de ampliação do edifício existente no nº 91, processo LE-EDI - 324/2021.
   Os trabalhos decorrerão no dia 16 de novembro de 2026, das 7h às 18h.



Figura 1 – Localização dos trabalhos

Código Validação: 5YS9KN64EP6XGJM63XSR56XSE
Verificação: https://amarante.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 2 / 8

2) Este pedido enquadra-se no previsto nos artigos 1.º e 7.º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de Março (agora também estabelecido no Art.º I/87.º do Código Regulamentar do Município de Amarante (CRMA)) e justifica-se pela necessidade de garantir as necessárias condições de segurança à realização desta atividade em vias sob alçada do Município.
Sendo a atividade realizada no centro da cidade, provoca também uma alteração ao estabelecido no CRMA, relativamente ao trânsito aí definido, dado o trânsito na referida artéria ser proibido, enquadrando-se no previsto no artigo I/3.º, havendo necessidade de acordo com o definido nesse artigo de condicionar, a título provisório, o trânsito aí determinado.

3) Relativamente ao solicitado, o requerimento devidamente instruído, não respeitou o prazo de antecedência de 30 dias referidos no ponto 1, do Art.º 11.º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de Março (Art.º I/72.º do CRMA), vindo acompanhado, entre outros, com os seguintes elementos:
   3.1) Parecer das forças de segurança (GNR), que refere não haver inconveniente para a realização desta atividade desde que cumpridas as condicionantes nele insertas.

4) Com base no referido coloca-se à decisão superior a autorização para a realização deste condicionamento de trânsito, devendo nesta possibilidade, ser salvaguardados os seguintes aspetos:
   4.1) Cumprir-se todas as indicações e condicionalismos constantes no parecer das forças de segurança (em anexo);
   4.2) A realização desta atividade deverá ser efetuada de forma a não impedir a circulação de veículos prioritários (segurança, socorro, municipais) e outros devidamente autorizados;
   4.3) Deverá ser garantida a segurança, em observância com o previsto no Art.º 10.º do Decreto Regulamentar nº2 - A/2005, de 24 de Março, com apoio das forças de segurança caso necessário, impedindo o conflito entre veículos, peões e veículos afetos à atividade;
   4.4) Na realização desta atividade devem ser tidos especiais cuidados com os pavimentos, mobiliário urbano e demais infraestruturas precavendo-se os seus danos, sendo o requerente responsável por quaisquer danos que possam ocorrer a pessoas e bens;
   4.5) As informações colocadas na via relacionadas com a atividade devem ser retiradas imediatamente após a sua conclusão;

Código Validação: 5YS9KN64EP6XGJM63XSR56XSE
Verificação: https://amarante.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 3 / 8

4.6) Os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da atividade são suportados pela requerente;

5) A publicitação desta atividade e dos respetivos condicionamentos de trânsito deverá ser realizada nos termos do ponto 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março (Artigo I/94.º do CRMA), devendo o processo baixar à ECGM para devida publicitação dos condicionamentos impostos ao trânsito.
Deverão ser informadas as entidades habituais, GNR, Bombeiros, Cruz Vermelha e União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão.

Anabela Pinto Mendes
(DMGM – Engª Civil)

Código Validação: 5YS9KN64EP6XGJM63XSR56XSE
Verificação: https://amarante.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 4 / 8

DESPACHO

Processo: 1883/2026
Resolução com número e data apresentados na margem
Procedimento: Corte de via pública
Assunto do Processo: Corte de via pública - Condicionamento de Trânsito – Av. General Silveira - 16 novembro

Presidente da Câmara Municipal de Amarante.

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Para efeitos de decisão e tendo em consideração a informação técnica, remete-se o assunto que se segue para apreciação e posterior notificação no prazo legal aplicável:

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1478 de 9 de Novembro de 2026.

RESOLUÇÃO

Defiro nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão. Notifique-se o(a) requerente no sentido desta decisão.

Despachos

- A 09/11/2026, Fernando José de Moura e Silva, na qualidade de Vereador: "Subscrevo"

Município de Amarante, à data da assinatura eletrónica.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Código Validação: 5YS9KN64EP6XGJM63XSR56XSE
Verificação: https://amarante.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 5 / 8

Informação

Assunto: Condicionamento de Trânsito – Av. General Silveira - 16 novembro

Requerente: Largo do Paço – Investimentos Turísticos e Imobiliários, Lda

Registo: 1883/2026

Data: 09/11/2026

1) É requerido por parte de Largo do Paço – Investimentos Turísticos e Imobiliários, Lda, autorização para ocupação do espaço público com condicionamento de trânsito, na Avenida General Silveira, na União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, para a paragem/estacionamento de viaturas, de apoio à execução das obras de ampliação do edifício existente no nº 91, processo LE-EDI - 324/2021.
   Os trabalhos decorrerão no dia 16 de novembro de 2026, das 7h às 18h.



Figura 1 – Localização dos trabalhos

Código Validação: 5YS9KN64EP6XGJM63XSR56XSE
Verificação: https://amarante.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 6 / 8

2) Este pedido enquadra-se no previsto nos artigos 1.º e 7.º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de Março (agora também estabelecido no Art.º I/87.º do Código Regulamentar do Município de Amarante (CRMA)) e justifica-se pela necessidade de garantir as necessárias condições de segurança à realização desta atividade em vias sob alçada do Município.
Sendo a atividade realizada no centro da cidade, provoca também uma alteração ao estabelecido no CRMA, relativamente ao trânsito aí definido, dado o trânsito na referida artéria ser proibido, enquadrando-se no previsto no artigo I/3.º, havendo necessidade de acordo com o definido nesse artigo de condicionar, a título provisório, o trânsito aí determinado.

3) Relativamente ao solicitado, o requerimento devidamente instruído, não respeitou o prazo de antecedência de 30 dias referidos no ponto 1, do Art.º 11.º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de Março (Art.º I/72.º do CRMA), vindo acompanhado, entre outros, com os seguintes elementos:
   3.1) Parecer das forças de segurança (GNR), que refere não haver inconveniente para a realização desta atividade desde que cumpridas as condicionantes nele insertas.

4) Com base no referido coloca-se à decisão superior a autorização para a realização deste condicionamento de trânsito, devendo nesta possibilidade, ser salvaguardados os seguintes aspetos:
   4.1) Cumprir-se todas as indicações e condicionalismos constantes no parecer das forças de segurança (em anexo);
   4.2) A realização desta atividade deverá ser efetuada de forma a não impedir a circulação de veículos prioritários (segurança, socorro, municipais) e outros devidamente autorizados;
   4.3) Deverá ser garantida a segurança, em observância com o previsto no Art.º 10.º do Decreto Regulamentar nº2 - A/2005, de 24 de Março, com apoio das forças de segurança caso necessário, impedindo o conflito entre veículos, peões e veículos afetos à atividade;
   4.4) Na realização desta atividade devem ser tidos especiais cuidados com os pavimentos, mobiliário urbano e demais infraestruturas precavendo-se os seus danos, sendo o requerente responsável por quaisquer danos que possam ocorrer a pessoas e bens;
   4.5) As informações colocadas na via relacionadas com a atividade devem ser retiradas imediatamente após a sua conclusão;

Código Validação: 5YS9KN64EP6XGJM63XSR56XSE
Verificação: https://amarante.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 7 / 8

4.6) Os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da atividade são suportados pela requerente;

5) A publicitação desta atividade e dos respetivos condicionamentos de trânsito deverá ser realizada nos termos do ponto 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março (Artigo I/94.º do CRMA), devendo o processo baixar à ECGM para devida publicitação dos condicionamentos impostos ao trânsito.
Deverão ser informadas as entidades habituais, GNR, Bombeiros, Cruz Vermelha e União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão.

Anabela Pinto Mendes
(DMGM – Engª Civil)

Código Validação: 5YS9KN64EP6XGJM63XSR56XSE
Verificação: https://amarante.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 8 / 8